



TERMO DE FOMENTO Nº 26/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASSIS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO UNIASSIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o n 46.179.941/0001-35, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 926, no Município de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Prefeita, a Excelentíssima Senhora Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.957.658-0 SSP/SP e do CPF nº 511.192.779-49, residente e domiciliada na Rua Claude Monet, nº 145, Condomínio Renascence, e o **INSTITUTO UNIASSIS**, inscrita no CNPJ sob nº 39.270.915/0001-52, com sede na Avenida Walter Antônio Fontana, nº 1997, Vila Cláudia, nesta cidade de Assis, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente o Sr THIAGO NEGRI BERMEJO brasileiro, portador do RG nº 30.323.920-7 e do CPF nº 322.513.858-43, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 173, Apto 404/405 – Centro, nesta cidade de Assis/SP, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.847, de 02 de dezembro de 2025, na Lei Orçamentária Anual nº 7.855, de 19 de dezembro de 2025, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018 e no processo administrativo nº 09/2026/DA e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a aquisição de material de consumo e serviço de terceiros, destinados a execução das ações e atividades desenvolvidas pelo Instituto UniAssis, relativas à ampliação do Programa Escola Comunidade, “Módulo Higiene e Autoestima”, a ser desenvolvido em três escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Assis, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, que deste fica fazendo parte integrante e indissociável.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;



Termo de Fomento nº 26/2026.....

- c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou Termo de Fomento;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a eventual aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular, observando os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



Termo de Fomento nº 26/2026.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal do Exercício 2026, conforme especificado abaixo:

Nº DA EMENDA	VEREADOR	VALOR
336	Paulo Mattioli Júnior	R\$ 50.000,00

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 09 (nove) parcelas, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02 0202 GABINETE DO PREFEITO
02 0202 020201 GABINETE
 04 Administração
 04 122 Administração Geral
 04 122 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA
 04 122 0003 1806 0000 INSTITUTO UNIASSIS
251 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 183 50.000,00

3.3 - A transferência será efetuada em conta bancária destinada exclusivamente para o presente Termo de Fomento, no Banco do Brasil, Agência 6570-6, conta corrente nº 35.734-0.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

I – Para a liberação de cada parcela do recurso, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar solicitação formal, via ofício, ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa do FGTS.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



Termo de Fomento nº 26/2026.....

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- IV - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



Termo de Fomento nº 26/2026.....

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo Único – Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo respectivo Conselho de políticas públicas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de forma quadrimestral, sendo que a prestação de contas final ocorrerá até o dia 31 de janeiro de 2027.

§ 3º - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL fornecerá manuais específicos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



Termo de Fomento nº 26/2026.....

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá Relatório Técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante este Termo e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para este fim, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, cujo Relatório, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



Termo de Fomento nº 26/2026.....

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



Termo de Fomento nº 26/2026.....

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.



Termo de Fomento nº 26/2026.....

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao Departamento Jurídico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



Termo de Fomento nº 26/2026.....

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

11.5- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



Termo de Fomento nº 26/2026.....

ANEXO II

REPASSES AO TERCEIRO SETOR CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO UNIASSIS

TERMO DE FOMENTO Nº 26/2026

OBJETO: A aquisição de material de consumo e serviço de terceiros, destinados a execução das ações e atividades desenvolvidas pelo Instituto UniAssis, relativas à ampliação do Programa Escola Comunidade, "Módulo Higiene e Autoestima", a ser desenvolvido em três escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Assis.

Nome	Prof. ^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Cargo	Prefeita
CPF	511.192.779-49
Endereço(*)	Rua Claude Monet, nº 145, Condomínio Renascence
Telefone	(18) 3302-3300
e-mail	gabinetepma@assis.sp.gov.br


(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

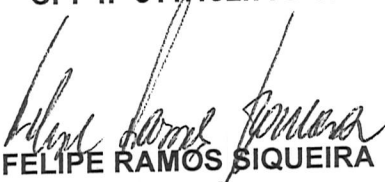
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Felipe Ramos Siqueira
Cargo	Contador
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Rui Barbosa nº 926
Telefone/Fax	18-3302-3300
e-mail	pmacontab@assis.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Assis, 23 de Abril de 2026.

RESPONSÁVEL:


Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis
CPF nº 511.192.779-49


FELIPE RAMOS SIQUEIRA
Contador
CPF nº 341.250.738-56
CRC nº 1SP255130/O-5



Termo de Fomento nº 26/2026.....

ANEXO III

REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO UNIASSIS
TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 26/2026

OBJETO: A aquisição de material de consumo e serviço de terceiros, destinados a execução das ações e atividades desenvolvidas pelo Instituto UniAssis, relativas à ampliação do Programa Escola Comunidade, "Módulo Higiene e Autoestima", a ser desenvolvido em três escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Assis.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 50.000,00

EXERCÍCIO (1): 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Prefeitura Municipal de Assis, 23 de Abril de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

Cargo: Prefeita do Município de Assis

CPF: 511.192.779-49

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: LUIZ ANTONIO CARREIRA

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda

CPF: 110.673.868-31

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: THIAGO NEGRI BERMEJO

Cargo: Presidente

CPF: 322.513.858-43



Termo de Fomento nº 26/2026.....

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

Cargo: Prefeita do Município de Assis

CPF: 511.192.779-49

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: THIAGO NEGRI BERMEJO

Cargo: Presidente

CPF: 322.513.858-43

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ordenador de Despesa

Nome: LUIZ ANTONIO CARREIRA

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda

CPF: 110.673.868-31

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor da Parceria

Nome: THAIZ ROCHA NUNES

Cargo: Assessor de Programas e Projetos Especiais

CPF: 340.486.768-81

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pela Prestação de Contas

Nome: ELIANA PAULINO MACHADO

Cargo: Auxiliar Comunicação Externa e Recadastramento

CPF: 164.534.368-50

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



www.unimed-assis.coop.br
Av. Walter Antônio Fontana, 1997
19815-340 - Vila Cláudia - Assis - SP
T: (18) 3302-3000



PLANO DE TRABALHO

Programa Escola Comunidade - Módulo Higiene e Autoestima

1. Dados da Organização da Sociedade civil

Nome da Organização: INSTITUTO UNIASSIS

CNPJ: 39.270.915/0001-52

Endereço: Av. Walter Antônio Fontana, nº 1997 Vila Cláudia - Assis / SP

CEP: 19815-340

Telefone: (18) 99744-5385

E-mail: contato@institutouniassis.com.br

Site: <https://institutouniassis.com.br>

Dados da conta

Conta Corrente nº

Agência:

Banco:

2. Dirigente do Instituto

Nome: Thiago Negri Bermejo

CPF:

RG:

Órgão Expedidor: SSP

Endereço Residencial:

Cep:

Telefone:

E-mail:

3. Técnico Responsável da Entidade

Nome: Ligia Cristina Belini

CPF:

RG:

Órgão Expedidor: SSP

Endereço Residencial:

Cep:

Telefone:

E-mail: ligia.belini@unimed-assis.com.br

Formação Profissional: Assistente Social

FO RS-0011
Revisão: 0



Membro da Aliança
Cooperativa Internacional

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."
Roberto Rodrigues

ANS - nº 300713



4. Finalidade Estatutária:

O INSTITUTO UNIASSIS tem como propósito o apoio ao esporte, à educação, à cultura, à promoção da saúde e ao meio ambiente, por meio dos seus programas e projetos, alinhando os interesses da sociedade civil, de empresas, e de governos, em prol do impacto socioambiental positivo e do desenvolvimento sustentável da sua região de atuação. Para tanto os objetivos da ASSOCIAÇÃO, são voltados à:

- promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- gestão de projetos, programas, instituições, equipamentos e espaços esportivos, educacionais, sociais, de saúde e culturais, públicos ou privados;
- promoção de atividades ou de finalidades com relevância à criança e ao adolescente;
- promoção da educação complementar, educação integral, formação cidadã e do empreendedorismo;
- estímulo ao desenvolvimento humano e profissional através de cursos, palestras, simpósios, eventos, feiras e congressos;
- promoção direta ou por intermédio de parceiras de ações socioeducacionais, que contribuam para o desenvolvimento humano e socioeconômico de crianças, adolescentes e adultos, em situação de risco social;
- promoção de ações e atividades que contribuam com o desenvolvimento da área da assistência social, dirigida às crianças, adolescentes e adultos, de famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social;
- promoção do desenvolvimento econômico, social e local, das comunidades onde atuar;
- promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- promoção de assistência social;

5. Identificação do objeto e vigência

5.1 Objeto: Tem por objeto a aquisição de material de consumo e serviço de terceiros, destinados a execução das ações e atividades desenvolvidas pelo Instituto UniAssis, relativas à ampliação do Programa Escola Comunidade, “Módulo Higiene e Autoestima”, a ser desenvolvido em três escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Assis.

5.2 Vigência: a partir da data de assinatura do termo até 31/12/26

6. Projeto:

O Instituto UniAssis realiza desde 2022 o Programa Escola Comunidade, que tem como missão estreitar os laços entre a escola e a comunidade local, a partir do reconhecimento das reais necessidades das pessoas que vivem lá. Essas necessidades são identificadas por meio de pesquisas, escutas ativas e diálogo constante com diretores, professores, lideranças e instituições locais.

Mais do que criar ações, o programa busca atuar de forma complementar aos serviços públicos já existentes, evitando sobreposição de iniciativas. Seu foco é fortalecer e apoiar projetos, iniciativas e políticas que já atuam na comunidade, potencializando seus resultados. Com isso, a escola se transforma em um espaço de articulação e cooperação, contribuindo para a construção de soluções conjuntas, mais justas e sustentáveis. O programa contempla o módulo:

Módulo Higiene e Autoestima - tem como objetivo promover a conscientização de alunos da educação infantil de escolas públicas sobre a importância dos cuidados com a higiene pessoal, com ênfase na higiene bucal e na correta lavagem das mãos, contribuindo para a prevenção de doenças e o fortalecimento da autoestima. O módulo é desenvolvido nas escolas municipais, com o apoio da Secretaria Municipal da Educação de Assis, da Secretaria Municipal da Saúde e da FEMA, por meio da atuação dos alunos do curso de Enfermagem.

Nesse mesmo contexto, e em alinhamento ao Módulo Higiene e Autoestima, que compartilha os objetivos de promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em higiene, foi identificada uma infestação de piolhos entre as crianças da EMEIF Coraly Julia.

Diante dessa situação, alunos do curso de Enfermagem da FEMA (Fundação Educacional do Município de Assis) idealizaram o Projeto de Extensão “Piolholandia”, com o objetivo de reduzir a prevalência de pediculose (infestação por piolhos). O projeto atua tanto no tratamento quanto na prevenção, por meio do desenvolvimento de ações educativas direcionadas às crianças e seus familiares.

Os alunos diagnosticados recebem tratamento gratuito, por meio de shampoo específico para a eliminação dos parasitas.

As escolas municipais beneficiadas pelo Módulo Higiene e Autoestima são: EMEIF Coraly Julia G. Carneiro – também contemplada pelo Projeto Piolholandia –, EMEIF João Luiz G. Ribeiro e EMEIF Prof. José Santilli Sobrinho, atendendo aproximadamente 1.200 crianças.



O projeto visa:

- Promover atividades recreativas que estimulem a autoestima e o cuidado pessoal e bucal;
- Instruir crianças e adolescentes sobre hábitos de higiene cotidiana por meio de ações educativas;
- Reduzir a vulnerabilidade a doenças relacionadas à falta de higiene;

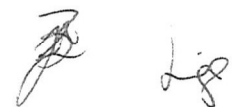
O projeto prevê a compra de itens de higiene, como: fio dental, sabonete, bucha para banho, toalha de mão e necessaire, para a montagem do Kit de higiene, os alunos receberam um kit de higiene, e na entrega, um profissional da saúde (dentista/enfermeiros), de preferência da comunidade, ministrara uma palestra com orientações sobre saúde bucal e higiene, com o objetivo de contribuir para a diminuição de exposição de doenças causadas pela falta de Higiene e provocar nas crianças e adolescentes hábitos de higiene no seu cotidiano.

O Projeto prevê a compra de 200 kits - Shampoo + Pente Fino, destinados as ações do Projeto de Extensão “Piolholandia” que visa reduzir a prevalência de pediculose (infestação por piolhos) entre as crianças, atuando tanto no tratamento quanto na prevenção, realizado na EMEIF a Coraly Julia G. Carneiro.

O projeto prevê a contratação de um prestador de serviços para a revitalização de um espaço de higiene para as crianças, nas 3 (três) escolas beneficiadas pelo projeto: a Coraly Julia G. Carneiro, João Luiz G. Ribeiro e Prof. José Santilli Sobrinho. Revitalizar os espaços escolares por meio da plotagem de ambientes - Cantinho da Higiene, com materiais visuais educativos, visando tornar o ambiente mais acolhedor, atrativo e pedagógico, além de estimular, de forma lúdica e acessível, a adoção de hábitos de higiene e autocuidado pelos alunos.

Esse recurso visual é fundamental para incentivar práticas saudáveis, como a correta higienização das mãos e os cuidados com a saúde bucal. Desenvolvidas com linguagem simples e imagens ilustrativas, as artes tornam-se especialmente eficazes em ambientes escolares, contribuindo para a conscientização e o aprendizado das crianças de forma lúdica e acessível, além de tornar o ambiente mais acolhedor e estimulante.

O Projeto também prevê a contratação de uma Assessoria em marketing digital, com o objetivo de garantir uma divulgação mais ampla, estratégica e eficiente do projeto, que permitirá fortalecer a comunicação, ampliar o alcance das ações e engajar de forma mais assertiva o público-alvo e a comunidade.



7. Público-alvo:

O projeto atenderá diretamente 1.200 crianças e adolescentes e matriculados nas unidades: EMEIF Prof.ª Coraly Júlia Gonçalves, EMEIF Prof. João Luiz Galvão Ribeiro Carneiro e EMEIF José Santilli Sobrinho.

8. Descrição da Realidade

A importância de prestar atenção a nós mesmas nos leva ao autocuidado. Entendendo as próprias necessidades e desejos tanto no aspecto físico como também nos aspectos mentais e emocionais.

A autoestima nos leva a um olhar mais atento e cuidadoso de como estamos, são pontos fundamentais para entendermos a nós mesmas.

Conseguimos desenvolver o autocuidado quando estamos motivados, pois desenvolvemos a autoconfiança em nós mesmos.

Nas observações e relatos das equipes pedagógicas, identificamos um cenário de vulnerabilidade acentuada. Observa-se um contingente de alunos em situação de negligência total ou parcial quanto à higiene pessoal e ao autocuidado, fatores que refletem diretamente na baixa autoestima do aluno.

A realidade local apresenta casos críticos de vulnerabilidade, com alunos que permanecem longos períodos sem cuidados básicos de higiene e troca de roupas. O agravamento dessa situação resulta na propagação de doenças evitáveis, o que demanda um esforço emergencial da gestão escolar para mobilizar as famílias e garantir o encaminhamento assistencial aos postos de saúde locais.

Diante da gravidade desse cenário, o Instituto propõe uma ação estratégica, com foco no fortalecimento da autoestima e hábitos de higiene para crianças e adolescentes, promovendo o autocuidado através de uma abordagem colaborativa entre família e escola e tornar um ambiente mais agradável e inspirador para as crianças.

Acreditamos que, ao trabalhar a autoestima e o autocuidado de forma integrada, é possível restaurar a dignidade do aluno e garantir seu direito fundamental à saúde e à educação de qualidade.

9. Metas, Atividades e Ações

Meta 1: Incentivar hábitos de higiene e autocuidado entre os alunos.

Objetivo: Estimular a prática diária de hábitos saudáveis, como banho regular, troca de roupas, escovação dos dentes e cuidados com o corpo, envolvendo as famílias no processo educativo, fortalecendo a parceria entre escola e comunidade para garantir a continuidade desses cuidados e proporcionar a entrega de um kit higiene a todos alunos participantes do Projeto.

Atividades:

- Realização de três cotação e compra de itens de higiene, toalha de mão e necessaire.
- Montagem dos Kits
- Desenvolvimento da ação junto as escolas com agenda pré-definida, com o Apoio da Secretaria municipal da Educação - Saúde Bucal e alunos do Curso de Enfermagem da faculdade FEMA e Colaboradores Voluntários da Unimed Assis
- Proporcionar a entrega do Kit para cada aluno participante

Ações:

- Acompanhamento do desenvolvimento da ação nas três escolas;
- Acompanhamento da aplicação de pesquisa (link Forms) através dos watts app direcionada para todos os envolvidos.

Indicadores de Avaliação:

Quantitativos:

Número de participantes atendidos e quantidade de kits entregues, mediante comprovação de listagem de alunos matriculados e registro fotográfico.

Qualitativos:

- Monitorar após ação se houve melhoria nos hábitos de higiene dos alunos e familiares com aplicação de pesquisa (link Forms) através dos watts app direcionada para todos os envolvidos.
- Relatório fotográfico da ação nas escolas

Meta 2: Criação de um ambiente acolhedor.

Objetivo: Promover a melhoria das condições de higiene e saúde no ambiente escolar por meio da revitalização de espaços de lavagem das mãos ou banheiro - Cantinho da higiene, utilizando recursos visuais educativos que incentivem, de forma lúdica e acessível, a adoção de hábitos saudáveis, como a correta higienização das mãos e os cuidados com a saúde bucal, contribuindo para a conscientização e o desenvolvimento de práticas de autocuidado entre os estudantes.

Atividades:

- Contratação de prestador de serviço especializado, para execução de plotagem para os três espaços - Cantinho da higiene
- Planejamento do projeto artístico, definição das artes.
- Execução da plotagem e entrega do espaço revitalizado - Cantinho da higiene

Ações:



- Realizar orçamento

FO RS-0011
Revisão: 0



Membro da Aliança
Cooperativa Internacional

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."
Roberto Rodrigues

 
ANS - nº 300713



- Monitoramento e acompanhamento sistemático da execução nas três unidades escolares;
- Organização e realização da entrega oficial do espaço.
- Aplicação de uma pesquisa junto aos professores para avaliar o nível de satisfação das crianças e funcionários com a revitalização do espaço

Indicadores de Avaliação:

Quantitativos:

Entrega do espaço nas três unidades escolares no segundo semestre e registro fotográfico.

Qualitativos:

Percepção de maior acolhimento e estímulo das crianças após a revitalização do espaço - Cantinho da Higiene, através de pesquisa.

Meta 3: Ampliação da Visibilidade Institucional e Fortalecimento do Engajamento Comunitário

Objetivo: Ampliar a visibilidade do projeto e de seus respectivos módulos, bem como fortalecer o engajamento comunitário, por meio da contratação de assessoria especializada em marketing e comunicação institucional. A meta visa assegurar uma estratégia comunicacional estruturada, capaz de transformar as ações e resultados do projeto em conteúdo de alto impacto, com linguagem acessível e alinhada ao público-alvo. A consultoria atuará na gestão estratégica das redes sociais, na produção de materiais institucionais e na articulação com a imprensa local e regional, contribuindo para o fortalecimento da imagem do programa, da transparência institucional e da aproximação com a comunidade.

Atividades:

- Realização de três cotações de preço para contratação de consultoria especializada em marketing e comunicação institucional, assegurando observância aos princípios da economicidade e transparência;
- Análise das propostas recebidas e seleção da empresa mais vantajosa;
- Elaboração e formalização de Contrato de Prestação de Serviços, contendo objeto, metas, cronograma, obrigações das partes, forma de pagamento e exigência de emissão de nota fiscal;
- Desenvolvimento de Plano Estratégico de Comunicação, contemplando identidade visual, posicionamento institucional, cronograma de publicações e estratégias de mídia;
- Produção de materiais digitais para divulgação do projeto;

- Realização de cobertura institucional (fotográfica e audiovisual) dos eventos e ações desenvolvidas;
- Produção de vídeo institucional consolidando os resultados alcançados.

Ações:

- Planejamento e organização do cronograma anual de comunicação;
- Criação, aprovação e padronização de identidade visual e peças gráficas;
- Gestão e atualização contínua das redes sociais institucionais;
- Monitoramento de métricas de alcance e engajamento;

Indicadores de Avaliação:

Quantitativos:

Produção de, no mínimo, 03 post institucional para divulgação nas Redes Sociais;
Registro fotográfico de, pelo menos, 03 eventos ou ações do projeto;
Elaboração e entrega de 01 vídeo institucional final.

Qualitativos:

Percepção positiva da comunidade e parceiros institucionais, aferida por meio de registros de comentários, depoimentos ou manifestações espontâneas durante os eventos.

10. Previsão de Receita e Despesa:

10.1 Receita: Os Recursos financeiros oriundos da Prefeitura Municipal de Assis - PMA, serão no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

10.2 Informações Bancárias

Conta Corrente nº 35734-0

Agência: 6570-6

Banco: Banco do Brasil

10.3 Despesa: Descrever a Categoria Econômica

FO RS-0011
Revisão: 0

RESTRITO

INSTITUTO UNIMED



www.unimed-assis.coop.br
 Av. Walter Antônio Fontana, 1997
 19815-340 - Vila Cláudia - Assis - SP
 T. (18) 3302-3000

Unimed 
 Assis

Descrição		Valor Total (R\$)
Material de Consumo (Apresentação Nota Fiscal)	Aquisição de Itens de higiene para montagem do Kit Higiene: Bucha, Sabonete, Fio Dental Toalha de mão Necessaire Kit (Shampoo para Piolho +Pente Fino)	R\$ 35.000,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Apresentação Nota Fiscal)	Contratação de Serviços: Consultoria de Marketing Contratação empresa Plotagem	R\$ 15.000,00

10.4 Aplicação Financeira

Despesas mês a mês por Categoria Econômica	Material de Consumo	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	Valor Total
1º mês	R\$ 32.000,00	-	R\$ 32.000,00
2º mês	-	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3º mês	-	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4º mês	-	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
5º mês	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
6º mês	-	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
7º mês	-	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
8º mês	-	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
9º mês	-	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Valor Total:	R\$ 35.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 50.000,00

Handwritten signatures and initials

FO RS-0011
 Revisão: 0



Membro da Aliança
 Cooperativa Internacional

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."
 Roberto Rodrigues

ANS - nº 300713



11. Cronograma de Desembolso:

PARCELA	1° Mês	2° Mês	3° Mês
Valor	R\$ 32.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

PARCELA	4° Mês	5° Mês	6° Mês
Valor	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

PARCELA	7° Mês	8° Mês	9° Mês
Valor	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

12. Prestações de Contas

A prestação de conta será enviada a Prefeitura Municipal em até 30 dias após o fim da vigência, garantindo transparência e controle.

A Prefeitura Municipal terá até 150 dias após o recebimento da prestação de conta para realizar a análise e aprovação.

13. Conclusão

Mais do que proporcionar a entrega de kits de higiene, este projeto representa uma iniciativa de valorização da dignidade, do bem-estar e do desenvolvimento integral dos alunos das EMEIFs atendidas. Parte-se do princípio de que a higiene pessoal e o autocuidado estão diretamente ligadas à autoestima, contribuindo para que a criança se reconheça, se valorize e desenvolva melhor seu potencial de aprendizagem e convivência social.

A revitalização dos espaços escolares e a criação de ambientes mais acolhedores e pedagógicos contribuem significativamente para estimular práticas saudáveis no cotidiano dos alunos, tornando o aprendizado mais acessível, lúdico e efetivo.

Além disso, a estratégia de comunicação e visibilidade institucional permitirá ampliar o alcance das ações desenvolvidas, fortalecer parcerias e garantir maior engajamento da comunidade, assegurando transparência e valorização dos resultados alcançados.

Dessa forma, o projeto se apresenta como uma ação estruturante e sustentável, capaz de gerar impactos positivos duradouros na vida dos estudantes atendidos, contribuindo para a redução de vulnerabilidades, prevenção de doenças e fortalecimento da autoestima. Ao integrar esforços entre poder público, instituições e comunidade, a iniciativa promove não apenas melhorias imediatas, mas

também a construção de uma cultura de autocuidado e cidadania, essencial para o desenvolvimento social e educacional.

Ao aproximar o saber do sentir, o projeto busca posicionar o aluno como protagonista do processo de transformação. Nesse sentido, ao incentivar hábitos de higiene e práticas sustentáveis desde a infância, a proposta também atua como estratégia pedagógica de estímulo ao engajamento escolar.

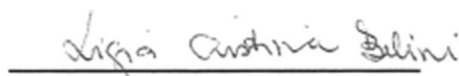
O projeto promove experiências educativas que despertam consciência, responsabilidade e protagonismo nos estudantes, incentivando-os a incorporar hábitos saudáveis e atitudes sustentáveis em seu cotidiano. Dessa forma, os alunos tornam-se multiplicadores dessas práticas em suas famílias e comunidades.

O presente projeto reafirma o compromisso do Instituto UniAssis com a promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes da rede pública de ensino do município de Assis, ao atuar diretamente em aspectos fundamentais para a saúde, dignidade e aprendizagem: a higiene e a autoestima.

Assis, 20 de março de 2026.



Thiago Negri Bermejo
PRESIDENTE


Lígia Cristina Belini
Técnico Responsável